



RESOLUÇÃO DIREXE - CDC Nº 3 DE 28 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 50900.000420/2025-87-
EMISSÃO DE RESOLUÇÃO –
IMPORTAÇÃO DE ÂNODO COZIDO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2499ª Reunião Ordinária, realizada em 28/03/2025, com base na Resolução Normativa nº 061/2021 – ANTAQ, na NOTA TÉCNICA CODGEN nº 07/2025, resolve autorizar a emissão de Resolução, no que diz respeito à concessão exclusiva para **IMPORTAÇÃO DE ÂNODO COZIDO**, nos seguintes termos:

I) Conceder exclusivamente para **IMPORTAÇÃO DE ÂNODO COZIDO**, a ampliação da franquia da Tabela V - Utilização de Infraestrutura de Armazenagem, item 1, de 10(dez) dias para 45 (quarenta e cinco) dias, com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Esta Resolução entrará em vigor em 10 (dez) dias, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, após entrar em vigor.

JOSE PEREIRA CAMPOS JÚNIOR

Diretor Presidente Substituto

Companhia Docas do Ceará